

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

ATA N.º 1

1. Em 17 de agosto de 2021 reuniu o júri do procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho de técnico superior para as áreas de prospetiva e mobilidade do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., autorizado por deliberação de 08 de julho de 2021, do Conselho Diretivo, estando presentes os seus membros efetivos, Rui Miguel Amorim Velasco Martins, como presidente, Cristina Sofia Pires Bento e Carla Maria Brotas Góis, como vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.1. Fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

1.2. Elaborar a prova escrita de conhecimentos e respetivos critérios de avaliação e classificação (Anexo A), as fichas de avaliação curricular (Anexo B) e da entrevista profissional de seleção (Anexo C), que se juntam à presente ata e da qual fazem parte integrante.

2. Relativamente ao ponto 1.1. o júri deliberou adotar os seguintes critérios:

2.1. Para os candidatos que não detenham afinidade de conteúdo funcional com o(s) posto(s) de trabalho a que se candidatam, será utilizado, como método de seleção obrigatório e de carácter eliminatório, a prova escrita de conhecimentos, e como o método de seleção complementar, a entrevista profissional de seleção.

2.2. O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% *PEC + 30\% *EPS$$

Em que:

CF = Classificação final;

PEC = Prova escrita de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção

3. Prova escrita de conhecimentos (PEC)

a) A PEC visa avaliar se e em que medida os candidatos dispõem dos conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função, sendo ponderada com a percentagem de 70% no total dos 2 métodos;

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

- b) A prova assume forma escrita e individual, será realizada de forma ininterrupta e aplicada simultaneamente a todos os concorrentes, com consulta;
 - c) A prova assume a natureza de teste de escolha múltipla, com 20 questões e 3 respostas para cada questão, das quais apenas uma está correta tendo uma valorização de 1 ponto cada;
 - d) A prova, com a duração de 60 minutos, tem carácter eliminatório quando a pontuação obtida pelo candidato seja inferior a 9,5 valores e será valorada de 0 a 20 valores.
 - d) As temáticas sobre que incidirão as questões são as constantes do ponto 14.1 do aviso de abertura de concurso publicado na BEP.
 - e) A estrutura e o conteúdo da prova bem como os critérios de correção, avaliação e valorização constam do anexo A à presente ata, não podendo ser divulgados até à sua realização.
4. Para os candidatos inseridos na carreira e que detenham afinidade de conteúdo funcional com o(s) posto(s) de trabalho a que se candidatam, serão utilizados, como métodos de seleção obrigatórios e de carácter eliminatório a avaliação curricular e como método complementar, a entrevista profissional de seleção.
- 4.1. O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% * AC + 30\% * EPS$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS= Entrevista profissional de seleção

5. **Avaliação curricular** – O júri deliberou atribuir uma ponderação de 70% a este método de seleção, o qual visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 5.1. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados de acordo com as exigências do posto de trabalho e numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros:
- a) A habilitação académica de base (HA);
 - b) A formação profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho;
 - c) A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, bem como o desempenho de tarefas relevantes, com avaliação da sua natureza e duração;

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

d) A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, seguidos ou interpolados. No caso de o candidato não deter as 3 avaliações será feita a respetiva proporção. No caso de não deter nenhuma avaliação no exercício daquelas funções o júri suprirá a falta da mesma por adequada ponderação curricular.

5.2. A nota final da avaliação curricular é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2* EP + AD}{5}$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitações académicas

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

5.2.1. Habilitações Académicas:

No fator habilitações académicas, o júri deliberou considerar a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, do modo como abaixo se indica:

Habilitação superior a licenciatura	20 valores;
Habilitação igual a licenciatura	18 valores.

5.2.2. Formação Profissional:

Na formação profissional será considerado o número de ações ou cursos de formação, frequentadas pelos candidatos, direta e indiretamente relacionadas com a área funcional posta a concurso e desde que devidamente comprovadas. A formação que não tenha qualquer interesse direto ou indireto com a área funcional posta a concurso não será considerada.

A formação profissional (diretamente e indiretamente relacionada) com a área funcional posta a concurso é pontuada até ao **limite de 20 valores**, de acordo com a seguinte fórmula:

Formação Diretamente Relacionada (DR) – Considera-se aquela que tem interesse direto para o exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho:

- Até 5 cursos ou ações de formação – 5 valores;
- 5 a 10 cursos ou ações de formação – 10 valores;
- 10 a 15 cursos ou ações de formação – 15 valores;
- Mais de 15 cursos ou ações de formação – 20 valores.

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Formação Indiretamente Relacionada (IR) - Considera-se aquela que tem interesse para o exercício de funções públicas, designadamente cursos ou ações de formação de informática na ótica do utilizador, de línguas, na área da inovação e modernização administrativa, entre outros:

- Até 5 cursos ou ações de formação – 2,5 valores;
- 5 a 10 cursos ou ações de formação – 5 valores;
- 10 a 15 cursos ou ações de formação – 10 valores;
- Mais de 15 cursos ou ações de formação – 15 valores.

5.3. Na Experiência Profissional (EP) deliberou o júri avaliar, como critérios, a natureza e a duração do desempenho efetivo de funções nas áreas dos postos de trabalho para os quais é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com as condições preferenciais referidas no aviso de abertura do concurso, bem como o desempenho de tarefas que o júri considere relevantes por constituírem uma mais-valia para o exercício da atividade.

5.3.1. Natureza e Duração da Experiência (NDE) – Neste critério avaliar-se-á a **experiência profissional** entendida como tal a que corresponder ao exercício de funções técnicas nas áreas de atividade dos postos de trabalho, apoiada como medida no fator tempo, contado em anos completos e até 18 valores, de acordo com a seguinte tabela:

- Igual ou inferior a 3 anos – 10 valores;
- Mais de 3 e até 10 anos – 14 valores;
- Mais de 10 e até 18 anos – 16 valores;
- Mais de 18 anos – 18 valores.

5.3.2. Desempenho de Tarefas Relevantes (DTR) – Neste critério deliberou o júri atribuir no máximo de 2 valores, aos candidatos que tenham desenvolvido tarefas consideradas relevantes, designadamente que possuam experiência específica nas áreas de competência a que se candidatam.

A pontuação da **Experiência Profissional** – no máximo de 20 valores – será a que resultar do somatório das pontuações obtidas nos dois critérios considerados (**EP = NDE + DTR**)

5.4. Avaliação de Desempenho (AD) – Neste parâmetro serão consideradas as 3 últimas avaliações obtidas no exercício da atividade idêntica à do posto de trabalho, sendo as mesmas, se só qualitativas, classificadas do seguinte modo:

- a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:
 - Excelente – 20 valores;
 - Muito Bom – 16 valores;

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospectiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

- Bom – 12 valores;
- Necesita desenvolvimento - 4 valores;
- Insuficiente – 0 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

- Excelente – 20 valores;
- Relevante – 16 valores;
- Adequado – 12 valores;
- Inadequado – 0 valores.

5.4.1. No caso de não ter 3 avaliações a classificação final será proporcional ao número de anos avaliados.

5.4.2. A classificação final da avaliação, se quantitativa, será convertida da escala de 1 a 5 para a escala de 1 a 20 de acordo com tabela constante do Anexo D.

5.5. Para os candidatos que não detenham avaliação de desempenho a nota da mesma será substituída pela classificação obtida através de adequada ponderação curricular (**PC**), de acordo com a seguinte fórmula final e critérios:

$$PC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Em que:

PC = Ponderação Curricular;

HL = Habilitação literária;

FP = Formação profissional;

EP = Experiência profissional

Critérios:

Habilitações literárias:

- Licenciatura 12 valores;
- Superior a Licenciatura 18 valores,

Formação profissional:

- Com frequência de formação profissional adequada ao exercício de funções ou com duração superior a 90 horas nos últimos 2 anos – 18 valores;
- Sem frequência de formação adequada ao exercício de funções nos últimos 2 anos, ou com duração igual ou inferior a 90 horas – 12 valores.

Experiência Profissional:

- Experiência profissional igual ou superior a 5 anos na área de atividade do posto de trabalho a que se candidata – 18 valores;

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

- Experiência profissional inferior a 5 anos na área de atividade do posto de trabalho a que se candidata – 12 valores.

6. Entrevista profissional de seleção – Considerando o disposto no ponto 18 do aviso de abertura será aplicado aos candidatos aprovados nos métodos de seleção anteriormente referidos, o método complementar, entrevista profissional de seleção. Este método será ponderado com 30% no conjunto dos 2 métodos.

6.1. Relativamente aos critérios aplicáveis à entrevista profissional de seleção o júri deliberou o seguinte:

A entrevista profissional de seleção será organizada de modo a que cada candidato disponha de um período de aproximadamente 20/25 minutos para a realização da respetiva entrevista. Serão apreciados os seguintes fatores/parâmetros: capacidade de expressão e fluência verbais, motivação e interesse, Capacidade de adaptação socioprofissional e qualidade da experiência profissional. O júri deliberou valorar cada um deles em níveis, conforme o disposto no n.º 5 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019: **Nível Insuficiente - 4 valores, Nível Reduzido – 8 valores, Nível Suficiente - 12 valores, Nível Bom - 16 valores, Nível Elevado – 20 valores**, resultando a classificação final da entrevista da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um daqueles fatores.

6.2. Cada um dos fatores acima mencionados será considerado nas aceções a seguir apresentadas, compreendendo cinco níveis de hierarquização, de modo a diluir aspetos menos objetiváveis da entrevista, correspondendo às valorizações abaixo descritas.

Capacidade de expressão e fluência verbais:

Considerará a corrente de pensamento manifestada através da linguagem oral no sentido de caudal, rigor técnico, riqueza de vocabulário, transparência e originalidade de ideias, organização e sequência lógica de raciocínio.

Nível Elevado

Elevada qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário rico e de grande rigor técnico, da transmissão muito clara de um ponto de vista e de grande capacidade de articulação das ideias em exposição.

Nível – Bom

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Muito boa qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de um bom vocabulário, com rigor técnico, da transmissão clara de um ponto de vista e de boa capacidade de articulação das ideias em exposição.

Nível – Suficiente

Expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário apropriado, sem grande rigor técnico, da transmissão clara de um ponto de vista e de razoável capacidade de articulação das ideias em exposição.

Nível – Reduzido

Sem grande qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário corrente, com pouco rigor técnico, da transmissão pouco clara de um ponto de vista e alguma dificuldade na articulação das ideias em exposição.

Nível – Insuficiente

Deficiente qualidade de expressão e fluência verbais manifestadas através da utilização de vocabulário muito pobre, sem rigor técnico, de dificuldades claras na transmissão de um ponto de vista e de total incapacidade na articulação das ideias em exposição.

Motivação e interesse:

Neste factor serão correlacionadas as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências do posto de trabalho em que se inserirão. Considerar-se-á o empenhamento a uma adequada realização profissional, tendo em conta a sua preparação académica e a sua formação profissional, que sejam pressupostos de garantia de uma maior adaptação às novas funções do lugar a prover, bem como o contributo que entendem poder dar à instituição a que se candidatam.

Nível – Elevado

Posse inequívoca de elevada direção e intensidade vocacional, demonstrando razões e interesses lógicos e múltiplos pelo lugar posto a concurso, bem como apresentação de contributos de inequívoca utilidade para a instituição.

Nível – Bom

Posse de muito bom empenho e intensidade vocacional, demonstrando razões lógicas e grande interesse pelo lugar posto a concurso, bem como apresentação de contributos úteis para a instituição.

Nível – Suficiente

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Posse de bom empenhamento e intensidade vocacional, demonstrando razões aceitáveis e razoável interesse pelo lugar posto a concurso e não apenas razões pessoais.

Nível – Reduzido

Posse de algum empenh0 e intensidade vocacional, demonstrando pouco interesse ou razões meramente pessoais e negativas (por exemplo: desejar apenas o ingresso na carreira ou na instituição) pelo lugar posto a concurso.

Nível – Insuficiente

Posse de inequívoca desmotivação e desinteresse pelo lugar posto a concurso.

Capacidade de adaptação sócio-profissional:

Considerar-se-á a capacidade relacional dos candidatos em particular para o trabalho em conjunto e/ou equipa e a sua integração nos objetivos e ambiente da organização e/ou posto de trabalho. Apreciar-se-á a aptidão ou a faculdade de adequação e harmonização a uma função com um maior grau de responsabilidade e a adaptação a métodos de trabalho diferenciados.

Nível – Elevado

Posse inequívoca de extraordinárias qualidades relativas à capacidade de integração numa nova organização e/ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades.

Nível – Bom

Posse de muito boas qualidades relativas à capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidade.

Nível – Suficiente

Posse de algumas qualidades relativas à capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades.

Nível – Reduzido

Alguma dificuldade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, difícil adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades.

Nível – Insuficiente

Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Sem capacidade de integração numa nova organização ou posto de trabalho, não revelando qualquer capacidade de adaptação a novos tipos de relações interpessoais e a diferentes e mais exigentes métodos de trabalho e responsabilidades.

Qualidade da experiência profissional:

Este fator considerará o nível de desenvolvimento e a variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas anteriormente, bem como a sua utilidade e relevância para o exercício das funções correspondentes aos lugares postos a concurso.

Nível – Elevado

Grande variedade, profundidade e riqueza de experiências em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais aprofundados, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação às funções correspondentes aos lugares postos a concurso;

Nível – Bom

Variedade e profundidade de experiências em atividades relevantes para o exercício das funções conjugada com bons conhecimentos profissionais, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação às funções correspondentes aos lugares postos a concurso;

Nível – Suficiente

Experiência em atividades relevantes para o exercício das funções conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação às funções correspondentes aos lugares postos a concurso;

Nível – Reduzido

Pouca experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, não aprofundada, conjugada com alguns conhecimentos profissionais, mas não permitindo prognosticar uma adequada capacidade de adaptação às funções correspondentes aos lugares postos a concurso;

Nível – Insuficiente

Experiência pouco variada e não aprofundada conjugada com escassos conhecimentos profissionais, não permitindo prognosticar qualquer capacidade de adaptação às funções correspondentes aos lugares postos a concurso.

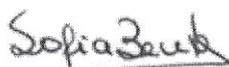
Procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnico superior – área de prospetiva e mobilidade - do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

7. No cálculo dos valores quer dos métodos de seleção, quer final, o júri decidiu considerar para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos, com arredondamento até às centésimas.
8. Por último, o júri deliberou não criar critérios de desempate em caso de igualdade de classificações, para além dos definidos no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.
9. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos elementos presentes.

O Júri

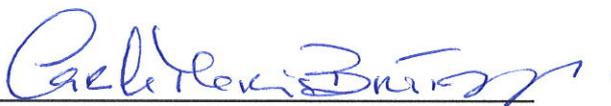


Rui Miguel Amorim Velasco Martins,



Sofia Pires Bento

Cristina Sofia Pires Bento



Carla Maria Brotas Góis